SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3627

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Comissão de Licitação
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica Nº 001/2024
Processo Administrativo nº.2024.085/2024
Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem nas Comunidades Acari I e II, Contrato de repasse nº 1073589-23/2020 (906849) localizadas no Município de Vista Serrana - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021
Reunião: as 09hs:00min do dia 16/07/2024 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com, site https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://auniao.pb.gov.br/, https://tce.pb.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana/PB, 31 de maio de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:74E89FD2

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2024

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Comissão de Licitação
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº.02/2024
Processo Administrativo nº.2024.086/2024
Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedo diversas Ruas no Município de Vista Serrana-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021
Reunião: as 09hs:00min do dia 15/07/2024 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: no SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO(CPL) da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, Pelo Email: vistaserranacpl@gmail.com, site https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://auniao.pb.gov.br/, https://tce.pb.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana/PB, 31 de maio de 2024

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:8A37ECB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

APLICAÇÃO DE PENALIDADE (Proibição de licitar e/ou contratar com o Município e aplicação de multa)

APROVAÇÃO

Assunto: Processo de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar e aplicação de multa.
Referência: Licitação Tomada de Preços 00005/2023.
Objeto: Adequação de Estradas Vicinais neste Município.

Considerando que a empresa R F Serviços de Construção Civil Eireli, CNPJ 29.878.872/0001-39, foi a vencedora do processo licitatório TP 00005/2023;

Considerando que o Contrato foi assinado no dia 19/10/2023, e o prazo para início da obra era de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato;

Considerando que a empresa ganhadora do certame não deu início à execução do contrato, mesmo após ser notificada para cumpri-lo.

DESPACHO

De acordo com Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, APROVO a aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com este Município, como também a aplicação de multa no percentual sobre o valor global do contrato, conforme consta na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO à Empresa R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, por todo o exposto em procedimento administrativo anexo, sendo totalmente pertinente, e por estar em consonância com as disposições contidas em normas e contratos vigentes.

Publique-se. Intime-se.

Barra de Santa Rosa, 30 de maio de 2024.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:5C305F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2024

PORTARIA Nº. 285/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e seu retorno ao cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA,** do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Barra de Santa Rosa.

Art. 2º - Designar que o Sr. Alex Sandro Azevedo Vieira retorne ao seu cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2 (Geografia), matrícula nº 2012599, pertencente ao Nível III Classe E.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 31 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C8C03293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL ATÉ 16/04/2024:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,

2 - **TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA,** CNPJ: 30.607.110/0001-87, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 182- Conj 3 Andar 6– Bairro Centro – CEP: 80.010-020 na cidade de Curitiba – PR, representad0 pelo Sº **MARCO AURELIO GANEM RILLO**, portador do CPF: 930.307,469-68 e RG sob n.º 3929794 - SSPN.PR, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba – PR.

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

2 - **TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA,** CNPJ: 30.607.110/0001-87, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 182- Conj 3 Andar 6– Bairro Centro – CEP: 80.010-020 na cidade de Curitiba – PR, representad0 pelo Sº **MARCO AURELIO GANEM RILLO**, portador do CPF: 930.307,469-68 e RG sob n.º 3929794 - SSPN.PR, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba – PR,

Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 86.250,00 (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de maio de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Agente de Contratação

FRANCISCO ALVES DAMASCENA DOMINGOS
Equipe de Apoio

SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C11BF648

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 150/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de pequenas cirurgias ambulatoriais de exérese de tumor de pele e anexos, cisto sebáceo, lipoma, cisto folicular de pele, exérese de unha, cantoplastia, incisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele e anexos com uso ou não de eletro cautério que serão realizadas na Policlínica do Município de Coremas/PB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O acolhimento das propostas ocorrerá através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 05/06/2024, às 09h00. **A abertura das propostas ocorrerá no dia 17/06/2024, às 09h00.** A versão digital do edital pode ser visualizada nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.coremas.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes.html e http://www.tce.pb.gov.br, e https://www.gov.br/pncp/pt-br, a partir do dia 04/06/2024.
Coremas/PB, 29 de maio de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:C0918405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 845/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido,**CALINA JEIKA NEVES DANTAS ARAÚJO** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO do Município de Itaporanga-PB – SÍMBOLO CC-1.**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 31 de maio de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F1FB84AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 34, DE 29 DE MAIO DE 2024 - FÉRIAS - ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, à servidora pública municipal, **Ana Cláudia Silva de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de **assistente social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 049/2015 e matrícula nº 3019.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2019-2020 e deverão ser gozadas no período de **27.05.2024 a 25.06.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 051/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:F10CF2DA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2024 - FÉRIAS - REBECA DA ROCHA PEREIRA

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, à servidora pública municipal, **Rebeca da Rocha Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 058/2015 e matrícula nº 3028.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2019-2020 e deverão ser gozadas no período de **20.06.2024 a 19.07.2024**.
Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 052/2024.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:54639ABB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2024 - FÉRIAS - DIOGO FERNANDES BARROS

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Diogo Fernandes Barros**, ocupante do cargo efetivo de **agente de combate as endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 103/2015 e matrícula nº 3085.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2019-2020 e deverão ser gozadas no período de **03.06.2024 a 02.07.2024**.
Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 054/2024.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:BE836834

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 2024 - FÉRIAS - PHELIPPE

PORTARIA Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, ao servidor público municipal, **Phelippe Souza Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 206/2015 e matrícula nº 2132.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2021-2022 e deverão ser gozadas no período de **03.06.2024 a 02.07.2024**.
Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 055/2024.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:4AD7F63C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ANEXO - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS, EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10
MB CADA. PESSOA JURÍDICA
a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;
b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
i) Autodeclaração para proponentes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais.

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:4B000529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
Eu, , portadora do CPF nº RG nº , Órgão Expedidor: , residente e domiciliada , Bairro , na cidade de UF: , DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL "PRÊMIO PARAÍBA JUNINA", que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.
(Local e data) , de de 2024.
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1307BB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, ,
portadora do CPF nº RG nº
, Órgão Expedidor: , residente e domiciliada
, Bairro
, na cidade de UF: ,
DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL "PRÊMIO
PARAÍBA JUNINA", conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística(IBGE) que sou pessoa ( ) NEGRA ou ( ) INDÍGENA, comprometendo□me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, quando
solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as
informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em
caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal
Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração
tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.
(Local e data) , de de 2024.
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:ADED1783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO
Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.
Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o
registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há
outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que

é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, aindaé
possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento

Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando
assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração
Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do
processo de comprovação de sua identidade indígena.
Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos
últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a
espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente
da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a)
médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:871DF1B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*
Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019278
UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE AREIAL
CNPJ Ente Recebedor: 08.701.062/0001-32
Valor Total do Plano de Ação: R$ 67.633,23
Masked Input 67 633.23
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Kaline Kissia Campos de Sousa
Cargo Diretora de Cultura
Telefone (83) 99834-6205
E-mail kalinekissia027@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O diálogo ocorreu no dia 22 de maio de 2024, de forma presencial na sede da prefeitura municipal de Areial. A convocatória para o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) foi amplamente divulgada nas redes sociais, rádios e boca a boca. O encontro reuniu cerca de 25 fazedores de cultura de diversos segmentos artísticos da sociedade civil, bem como representantes do poder municipal, onde foram bem dicutidos a elaboração do PAAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
1. https://www.instagram.com/reel/C7TBdCsuUdd/?igsh=MnVpaDB2OTh5ZGNs
2. https://www.instagram.com/p/C7TCqC-u9Bu/?igsh=MXNjcGNuaDYxMW13NA==
Metas

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Edital de Fomento	34.251,57	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	28	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Chamament o Público para Cadastro e Seleção de Espaços/Or ganizações Culturais	30.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Contratação de empresa especializada	3.381,57	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**	
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim	

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais terão previsões de ações culturais diversas, das quais serão destinados no mínimo 20% dos recursos (R$13.526,27), para a realização de ações nas áreas rurais ou urbanas/periféricas, de acordo com os critérios a serem estabelecidos nos próprios editais,

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Ficarão garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e cinco por cento para pessoas com deficiência, conforme orienta art. 6º da Instrução Normativa do MinC nº 10/2023.

Os editais terão ainda mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais especificados no art. 2º da IN MIC, nº 10 de 2023, através de bonificações de ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate no editais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Emelaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 5FCBCFPV

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:47908208

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Representante Legal Perante o Pregão nº 00013/2024.

CONTRATATADO: PUMA MAQUINAS LTDA

ENDEREÇO: AL MARGINAL, FIDALGO, 45, SALA 01, MONTE CARMELO – MG, CEP: 38.500-000.

CNPJ: 23.655.349/0001-67

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, neste ato sob responsabilidade do Gestor de Contrato, nomeado pela Portaria de nº 0114/2024;

I - DOS FATOS;

Ocorreu, no dia 17 de maio deste ano, o pregão presencial de N° 00013/2024, cujo o objeto é registro de preço, visando a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, onde a empresa (vencedora do certame) PUMA MAQUINAS LTDA, foi representada por FELIPE LIMA DE CARVALHO, mediante procuração datada em 16 de maio de 2024, lhe dando poderes plenos para apresentar propostas, lances verbais, impugnar, assinar e etc.

Neste mesmo dia, o representante demostrou e declarou ciência expressamente sobre todos os termos do edital, assinando Contrato e Ordem de Fornecimento, confirmando assim que o material licitado seria entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Esta Ordem de Fornecimento contava com 2 itens com as seguintes especificações: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) especificações técnicas: - capacidade 6.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro 16; - Tampa de inspeção traseira; - visor transparente indicador de nível; - Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros – Revestimento anticorrosivo a basa de epóxi; - Sistema interno de agitação, com o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil) reais e que seria entregue até o dia 23/05/2024.

Ocorre que, no dia 21 de maio às 08:09 Am, a empresa em questão solicitou uma dilatação do prazo de entrega, alegando que teria atraso no fornecimento pelo fato das ocorrências drásticas afetadas ao Rio Grande do Sul. Entretanto, o Representante já sabia das condições do Estado mencionado no dia da licitação e concordou com todos os termos de entrega, garantindo o fornecimento do objeto no prazo estipulado. Ainda assim, esta administração concedeu um novo prazo para entrega do objeto em uma nova ordem de fornecimento, respondido as 12:55 do mesmo dia. O novo prazo para entrega do produto passou a contar do dia 22/05/2024, tendo 5 dias uteis, cessando assim, no dia 28/05/2024.

Na mesma Ordem de Fornecimento, esta administração reconsiderou a necessidade do objeto e alterou também o número de itens a ser fornecido, solicitando, em 48 horas (úteis), apenas um item, cujo valor será de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil) reais, sem que gere prejuízo algum para esta empresa. A empresa respondeu ao e-mail somente no outro dia (22/05/20240 às 11:04), questionando a alteração da quantidade de itens a ser fornecido, sendo respondida no mesmo dia, as 11:18.

Considerando que a licitação é estimativa de compra e considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deverá predominar.

A empresa alega ainda que esta administração não respondeu aos e-mails, dificultando a comunicação, contundo, fica comprovado que os e-mails foram respondidos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os termos do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Pregão Presencial, cujo objeto é registro de preços visando A AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, o qual esta empresa configura como vencedora do certame;

Considerando o artigo 162 da Lei 14.133/2021, nos qual trata sobre atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - **Entrega: 5 (cinco) dias**.
A vigência do presente contrato será determinada: até 17/05/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, **com observância aos prazos estipulados**;
Considerando a segunda ordem de fornecimento datada em 21/05/24, solicitando o item especificado abaixo; todos previsto no edital Pregão 00013/2024, o qual estabelece Prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;
RESUMO DOS PEDIDOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO (LIMPA FOSSA) especificações técnicas: - capacidade 6.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro 16; - Tampa de inspeção traseira; - visor transparente indicador de nível; - Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 mestros – Revestimento anticorrosivo a basa de epóxi; - Sistema interno de agitação**	UND	1	44.000,00	44.000,00
Total:			44..000,00		

Considerando que a licitação é estimativa de compra e considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, onde em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar, fica alterado o número de item a ser fornecimento;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, sendo ultrapassado prazo superior ao estimado para entrega, conforme constam as solicitações realizadas pelas ORDEM DE FORNECIMENTO - realizar o fornecimento dos itens solicitados destinada ao município de Uiraúna-PB.
Considerando que atraso da entrega deste material está ocasionando sérios transtornos as atividades administrativas, a contratada vem descumprindo suas obrigações contratuais.
Considerando que consta nos autos do processo, na filmagem da sessão a importância de se cumprir o prazo de entrega, ocorre que não foi entregue os produtos solicitados até o presente momento
RESOLVE **NOTIFICAR E ADVIRTIR** a empresa **PUMA MAQUINAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal FELIPE LIMA DE CARVALHO, para que cumpra o objeto do contrato e forneça os itens solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de circulação da notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, rescisão contratual unilateral além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será aberto procedimento administrativo por inexecução contratual, sendo realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
III - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.
Uiraúna/PB, 28 de maio 2024.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA NUNES
Gestor De Contrato

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

EVERTON DANIEL P. SARMENTO
Assessor jurídico
OAB–PB 22.842

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:B0F3FB66